

## **SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**

---

### **PORTRARIAS**

Gabinete do Secretário

### **PORTRARIA**

#### **PORTARIA Nº 051, DE 11 DE JULHO DE 2025**

Institui o Comitê Científico do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul - CCOTRS.

**O SECRETÁRIO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - STDP e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** a Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (Sine) e inclui, dentre as diretrizes do art. 2º, a integração e a sistematização das informações e pesquisas sobre o mercado formal e informal de trabalho, com vistas a subsidiar a operacionalização de suas ações e de seus serviços no âmbito da União e das esferas de governo que dele participem;

**considerando** a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT nº 994, de 15 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a adesão de estados, do Distrito Federal e de municípios ao Sistema Nacional de Emprego - Sine, e regulamenta procedimentos e critérios para a transferência automática de recursos do Fundo de Amparo do Trabalhador - FAT, no âmbito do Sistema; e

**considerando** a Portaria STDP nº 16/2024, que instituiu o Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul com a finalidade de produzir, agregar e disseminar conhecimento acerca do mercado de trabalho e das políticas públicas de trabalho, emprego e renda do Estado,

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Científico do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul - CCOTRS com a finalidade de empreender esforços para que as ações e produções sejam cientificamente válidas e baseadas em metodologias reconhecidas pela comunidade científica.

**Parágrafo único.** O Comitê Científico poderá ser acionado pelo Comitê Gestor do Observatório do Trabalho para orientar e deliberar sobre assuntos referentes aos estudos do trabalho.

**Art. 2º** São diretrizes de atuação do Comitê Científico do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul:

- a) a interdisciplinaridade;
- b) a diversidade metodológica;
- c) a primazia do pensamento crítico;
- d) a valorização da diversidade sexual, de gênero, étnica e racial dos especialistas participantes das atividades do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul;
- e) o estímulo às produções de instituições de diferentes regiões do Estado;
- f) o fomento à articulação em rede da comunidade científica interessada nas dinâmicas do mundo do trabalho; e
- g) o foco no aprimoramento das políticas públicas da área do trabalho, emprego e renda do Estado.

**Art. 3º** Terão assento no Comitê Científico do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul:

- I - 1 (um) representante da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional (STDP) ou da que venha a lhe suceder;
- II - 1 (um) representante da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social (FGTAS);
- III - 1 (um) representante do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE);
- IV - 1 (um) representante de organização patronal;
- V - 1 (um) representante da Superintendência Estadual do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no Rio Grande

do Sul; e

VI - 1 (um) representante da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio Grande do Sul (SRTE-RS).

**Art. 4º** Também terão assento no Comitê Científico do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul:

I - líderes de grupos de pesquisa sobre o mundo do trabalho com cadastro no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e vinculados a instituição com sede no RS; e

II - representantes de programas de pós-graduação de instituição com sede no Estado do Rio Grande do Sul com linha de pesquisa dedicada a investigar o mundo do trabalho.

**Parágrafo único.** Os(as) interessados(as) em participar do Comitê Científico deverão enviar ofício à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional - STDP ou da que lhe venha a suceder e à Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS.

**Art. 5º** Preferencialmente, os (as) representantes do Comitê deverão ter formação acadêmica em nível de pós-graduação stricto sensu em mestrado e/ou doutorado.

**Art. 6º** O Comitê Científico do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul poderá se organizar em Câmaras Temáticas.

**Art. 7º** O Comitê Científico do Observatório do Trabalho do Rio Grande do Sul funcionará por prazo indeterminado.

**Parágrafo único.** A participação dos representantes no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 8º** Os representantes de que tratam os arts. 3º e 4º serão designados mediante a publicação de Portaria.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILMAR SOSSELLA**

Secretário de Trabalho e Desenvolvimento Profissional

**JOSÉ SCORSATTO**

Diretor-Presidente da FGTAS

---

GILMAR SOSSELLA

Av. Borges de Medeiros, 1501, 14º andar

Porto Alegre

GILMAR SOSSELLA

Secretário de Trabalho e Desenvolvimento Profissional

Av. Borges de Medeiros, 1501, 14º andar

Porto Alegre

Fone: 5132887510

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul

Em 16 de julho de 2025

Protocolo: 2025001293090

Publicado a partir da página: 364